



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0225/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 21 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 4.404/2025

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei n.º 002, de 20 de fevereiro de 2025, que *Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para pagar ajuda de custo mensal aos profissionais do Programa Mais Médicos e Médicos Pelo Brasil e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EC57-40F0-AB81-4DEA> e informe o código EC57-40F0-AB81-4DEA





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0225/2025-GP/PMC - p. 02

**Mensagem relativa ao Projeto de Lei n.º 002,**  
**de 20 de fevereiro de 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:  
Senhores Vereadores:

Encaminho à apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei n.º 002, de 20 de fevereiro de 2025, que *Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para pagar ajuda de custo mensal aos profissionais do Programa Mais Médicos e Médicos Pelo Brasil e dá outras providências.*

O Projeto de Lei (PL) n.º 002/2025 tem o objetivo de instituir auxílios moradia, alimentação e ajuda de custo para os profissionais de saúde participantes dos Programas "Mais Médicos" e "Médicos Pelo Brasil" no Município de Cáceres.

Tais auxílios são essenciais para garantir a permanência desses profissionais no município atuando de forma eficaz e contínua, o que é fundamental para o fortalecimento da saúde pública local. O município compromete-se a garantir a disponibilidade orçamentária necessária para o pagamento dos auxílios, respeitando as normas vigentes e sem comprometer as finanças municipais.

A implementação do PL 002/2025 trará benefícios diretos para a população, melhorando as condições de trabalho dos médicos e a qualidade do atendimento prestado, especialmente em áreas vulneráveis de Cáceres. Por fim, a aprovação deste Projeto de Lei é crucial para garantir a continuidade e a efetividade dos programas federais no município, promovendo a saúde de forma mais acessível e eficiente para todos os cidadãos.

Desse modo, a nossa expectativa é de que os nobres edis compartilhem do mesmo entendimento para solucionar as questões geradas sobre o tema, inclusive, mediante a revogação da Lei nº 2.396, de 29 de novembro de 2013.

Assim, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a deliberação e aprovação do referido Projeto de Lei, em caráter de **urgência urgentíssima**, nos termos





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0225/2025-GP/PMC - p. 03

do Regimento Interno dessa Casa, logo que os seus efeitos resultarão no bem-estar da nossa população atendida pelos profissionais da saúde vinculados ao Programas "Mais Médicos" e "Médicos Pelo Brasil", que atuam no Município de Cáceres,

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EC57-40F0-AB81-4DEA> e informe o código EC57-40F0-AB81-4DEA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC57-40F0-AB81-4DEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 21/02/2025 11:21:04 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EC57-40F0-AB81-4DEA>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para pagar ajuda de custo mensal aos profissionais do Programa Mais Médicos e Médicos Pelo Brasil e dá outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ajuda de custo mensal, aos profissionais do Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12871, de 22 de outubro de 2013 e do Programa Médicos Pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958 de 18 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Fica fixada a ajuda de custo, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago para cada um dos profissionais de Medicina vinculados ao Programa Mais Médicos e Médicos Pelo Brasil, na forma desta Lei.

**Art. 3º** A ajuda de custo de que trata o artigo 2º desta Lei, deverá ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente.

**Art. 4º** A ajuda de custo de que trata o artigo 2º desta Lei, somente serão concedidos durante a vigência do Programa Mais Médicos e Médicos Pelo Brasil no Município de Cáceres-MT, e enquanto se verificarem as necessidades dos mesmos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias à manutenção das disponibilidades orçamentárias e financeiras com vistas a acobertar as despesas decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 6º** Fica determinado que cada profissional de Medicina vinculado ao Programa Mais Médicos e Médicos Pelo Brasil é responsável pelo seu deslocamento para as unidades de atuação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.396, de 29 de Novembro de 2013.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 20 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita Municipal de Cáceres





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93D3-5248-81C0-A622

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 21/02/2025 11:20:38 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/93D3-5248-81C0-A622>